



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**JUSTIFICATIVA**

Assunto: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2017

Contrato nº: 029/2017-000004

Contratada: ALMEIDA E COELHO ASSOCIADOS S/S

Objeto: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 037/2017.

O Contrato nº 037/2017 tem como objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos e assessorias e consultoria jurídicas em direito Admirativo para este Municipais, conforme discriminação do Anexo I.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência é prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade no fornecimento dos produtos já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos.
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os fornecimentos vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso I, § 2º, a Lei 8.666/93, prevê que aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, portanto sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.
- e) Os serviços prestados são de suma importância para a administração deste município;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

f) o referido aditivo justifica-se ainda na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 29 de dezembro de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
CNPJ (MF) 34.671.057/0001-34